



Número: **0954756-86.2024.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **18/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 9.818.044,23**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
S P RIO COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA (REQUERENTE)	MANON WEBER RODRIGUES registrado(a) civilmente como MANON WEBER RODRIGUES (ADVOGADO)
CHRISJULEIRA AUTOMOTIVO LTDA (REQUERENTE)	MANON WEBER RODRIGUES registrado(a) civilmente como MANON WEBER RODRIGUES (ADVOGADO)
ORTIZ, MARQUES E TORRES ADMINISTRACAO JUDICIAL, PERICIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	VICTOR SARAIVA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17174 5969	10/02/2025 23:55	<a href="#">VPJ Administração Judicial - 0001 - Providências Iniciais</a>	Petição

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL - RJ**

**Processo nº 0954756-86.2024.8.19.0001**

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL da Recuperação Judicial da SP  
RIO COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA e CHRISJULEIRA AUTOMOTIVO  
LTDA ME**, devidamente nomeada por este d. juízo, cujo Termo de  
Compromisso assinado consta em Id. nº 170964595, vem íncita  
presença de V.Exa., nos autos da presente recuperação judicial, expor  
o requerer o que se segue.

1. Primeiramente, os signatários expressam sua honra em serem designados para atuar no presente processo de Recuperação Judicial, reafirmando seu compromisso com o Poder Judiciário, aqui representado por este d. Juízo.

2. A Administração Judicial primará pela condução do feito por meio de uma gestão profissional, célere, eficiente e transparente, contando com o suporte de uma equipe multidisciplinar composta por advogados, estagiários e contadores, sob a coordenação dos profissionais que ora subscrevem, comprometendo-se a empregar todos os esforços necessários para cumprir com diligência e fidelidade suas atribuições, conforme os preceitos da Lei nº 11.101/2005.



3. Nesse contexto, a Administração Judicial informa que, assim que tomou ciência do deferimento do processamento desta recuperação judicial, adotou providências iniciais necessárias para o devido andamento do processo de recuperação, conforme será detalhado a seguir.

**◆ IMPLEMENTAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO EXCLUSIVOS DEDICADOS AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS NO ÂMBITO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

4. Assim que nomeada, a Administração Judicial imediatamente adotou as providências necessárias para disponibilizar ferramentas de atendimento exclusivas para esta Recuperação Judicial.

5. Com esse objetivo, a Administração Judicial providenciou o registro do endereço eletrônico dedicado, que será utilizado como canal oficial para o recebimento de correspondências eletrônicas, divergências/habilitações administrativas, esclarecimento de dúvidas e demais interações com a Administração Judicial: [aj-sprio@vpj.adm.br](mailto:aj-sprio@vpj.adm.br) .

6. Além disso, foi disponibilizada no site da Administração Judicial (<https://vpj.adm.br/sprio>) uma área exclusiva para reunir as principais informações e documentos relacionados ao presente feito, incluindo a petição inicial, decisão de deferimento do processamento, termo de compromisso, editais, relação de credores, instruções gerais para a fase administrativa etc.



VPJ | Administração Judicial

Home A Empresa Profissionais Áreas de Atuação Processos Avisos

Área Restrita

## LISTA DE PROCESSOS

Requerente	Detalhes
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO DE JANEIRO Processo: 0846020-71.2024.8.19.0001 email: aj-acm@vpj.adm.br	
S P RIO COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA CHRISJULEIRA AUTOMOTIVO LTDA Processo: 0954756-86.2024.8.19.0001 email: aj-sprio@vpj.adm.br	

[\(https://vpj.adm.br/processos/\)](https://vpj.adm.br/processos/)

VPJ | Administração Judicial

Home A Empresa Profissionais Áreas de Atuação Processos Avisos

Área Restrita

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### S P RIO COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA CHRISJULEIRA AUTOMOTIVO LTDA

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL/RJ  
PROCESSO Nº 0954756-86.2024.8.19.0001 | E-MAIL: AJ-SPRIO@VPJ.ADM.BR

DOCUMENTOS DO PROCESSO	STATUS
18/11/2024 Petição Inicial da Recuperação Judicial	Concluído
31/01/2025 Decisão - Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Concluído
06/02/2025 Termo de Compromisso da Administração Judicial	Concluído
- Manifestação da Administração Judicial - 0001 - Providências Iniciais	Aguardando Protocolo

<https://vpj.adm.br/sprio>



7. O ambiente virtual será continuamente atualizado com novos documentos, incluindo editais e avisos direcionados aos credores, ao longo do curso da recuperação judicial. Essa iniciativa visa garantir ampla transparência, facilitar o acesso às informações do processo e assegurar a devida publicidade, tanto para os credores quanto para demais interessados, em conformidade com os artigos 36 e 191 da LRE.

8. A Administração Judicial também disponibiliza áreas para atendimento aos Credores, quais sejam: e-mail personalizado e *WhatsApp* de 10h às 18h de segunda à sexta-feira, através do número (21) 96716-4153.

**♦ DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUÇÕES PARA FASE ADMINISTRATIVA E MODELOS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIA PARA AUXILIAR OS CREDORES**

9. Considerando que a fase de verificação administrativa de créditos pode ser realizada diretamente pelo credor, sem a necessidade de assistência de advogado ou qualquer outro profissional, a Administração Judicial adota como protocolo a disponibilização de modelos padronizados para auxiliar os credores.

10. Esses modelos abrangem: habilitação de crédito, destinada a credores que ainda não foram listados, e divergência, para aqueles que discordam dos valores informados pelas Recuperandas.

11. As instruções para a fase administrativa e os modelos específicos da presente recuperação judicial já se encontram disponíveis para **download** clicando nos links abaixo ou acessando o *site* <http://vpj.adm.br/sprio>:



- a. [INSTRUÇÕES GERAIS – FASE ADMINISTRATIVA](#) - (Doc. nº 01)
- b. [MODELO DE HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA](#) - (Doc. nº 02)
- c. [MODELO DE DIVERGÊNCIA](#) - (Doc. nº 03)

♦ ORGANIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELAS RECUPERANDAS E ENVIO DAS CARTAS AOS CREDORES (ART. 22, I, “A”, LRE)

12. Assim que nomeada por este d. Juízo, a equipe da Administração Judicial iniciou os trabalhos de organização da Relação de Credores apresentada pelas Recuperandas e protocolada nos autos.

13. Visando otimizar a estruturação e a organização da relação de credores e facilitar o acesso às informações, a Administração Judicial organizou a relação de credores de **Id nº 156774760**, em ordem alfabética e em formato consultável (**Doc. nº 04**), cuja cópia também se encontra disponível no site <http://vpj.adm.br/sprio>.

14. Para garantir o cumprimento do artigo 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005, a relação de credores foi cuidadosamente organizada em formato apropriado, incluindo informações detalhadas como os valores dos créditos, nomes completos dos credores, CPF e, em especial, os endereços completos. Essa estruturação teve como objetivo viabilizar de forma eficiente o envio das cartas informativas aos credores relacionados.

15. Informa-se que a equipe da Administração Judicial iniciou os trabalhos para postagem das **15 (quinze)** cartas aos credores, cujos comprovantes serão anexados após o envio.



16. Importante destacar que o envio das cartas antes da publicação do edital do artigo 52, §1º, da LRE, possibilita que os credores verifiquem os créditos listados e, eventualmente, adotem as medidas administrativas adequadas para a eventual divergência de seus créditos, com o objetivo de minimizar, ao máximo, a necessidade de judicialização no processo de verificação dos créditos.

17. As cartas prestarão aos credores todas as informações necessárias para eventual apresentação de divergência, disponibilizando os canais de comunicação criados exclusivamente para esta recuperação judicial, conforme modelo anexo (**Doc. nº 05**).

♦ **VERIFICAÇÃO DE CREDITORES DUPLICADOS**

18. Durante a análise da relação de credores, a Administração Judicial identificou duplicidades de nomes. Essas ocorrências serão devidamente verificadas e corrigidas na apresentação da relação de credores, nos termos do artigo 7º, §2º, da LRE, assegurando a unificação dos créditos de credores duplicados e garantindo a unicidade de voto em eventual Assembleia Geral de Credores (AGC).

♦ **CHECK LIST DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 51 DA LRE PELAS RECUPERANDAS**

19. A equipe jurídica e contábil da Administração Judicial realizou a análise dos documentos apresentados pelas Recuperandas, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências previstas no artigo 51 da LRE, conforme resumido na planilha apresentada abaixo:



Referência	Descrição	S P RIO COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA (08.243.003/0001-68)	CHRISJULEIRA AUTOMOTIVO LTDA ME (02.206.350/0001-34)
art. 51, II, a	Balanco Patrimonial - 2021, 2022, 2023 e 2024 (especial)	Id. 156773674 (2021) Id. 156773676 (2022) Id. 156773679 (2023) Id. 156773694 (abr. 2024) Id. 156773696 (fev. 2024) Id. 156773697 (jan. 2024) Id. 156773698 (jun. 2024) Id. 156773699 (mai. 2024) Id. 156774751 (mar.2024)	Id. 156773673 (2021) Id. 156773675 (2022) Id. 156773678 (2023) Id. 156773693 (jan. a jun. 2024)
art. 51, II, b	Demonstração de resultados acumulados -2021, 2022, 2023 e 2024 (especial)	Id. 156773681 (2021) Id. 156773683 (2022) Id. 156773685 (2023) 2024 - Não localizado	Id. 156773680 (2021) Id. 156773682 (2022) Id. 156773684 (2023) 2024 - Não localizado
art. 51, II, c	Demonstração do resultado desde o último exercício social - 2021, 2022, 2023 e 2024 (especial)	Id. 156773687 (2021) Id. 156773689 (2022) Id. 156773692 (2023) 2024 - Não localizado	Id. 156773686 (2021) Id. 156773688 (2022) Id. 156773690 (2023) 2024 - Não localizado
art. 51, II, d	Relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção - 2021, 2022, 2023 e 2024 (especial)	2021 - Não localizado 2022 - Não localizado 2023 - Não localizado 2024 - Não localizado Id. 56774759 (projeção 2025/2026)	2021 - Não localizado 2022 - Não localizado 2023 - Não localizado 2024 - Não localizado Id. 156774758 (projeção 2025/2026)
art. 51, II, e	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	Id. 156773663	Id. 156773663
art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial	Id. 156774760	Id. 156774760
art. 51, IV	Relação integral dos empregados	Confidencialidade deferida no item h da decisão de Id. 168529797	Confidencialidade deferida no item h da decisão de Id. 168529797
art. 51, V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público	Id. 156773667	Id. 156773668



art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Confidencialidade deferida no item h da decisão de Id. 168529797	Confidencialidade deferida no item h da decisão de Id. 168529797
art. 51, VII	Extratos atualizados das contas bancárias	Confidencialidade deferida no item h da decisão de Id. 168529797	Confidencialidade deferida no item h da decisão de Id. 168529797
art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos	Id. 156775885	Id. 156775870 Id. 156775875 Id. 156775879
art. 51, IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais	Id. 156774766	Id. 156774766
art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal	Id. 156774768	Id. 156774767
art. 51, XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	Não localizado	Não localizado

20. Assim, pugna-se, desde já, pela intimação das Recuperandas para tomar conhecimento do *check list* realizado.

**♦ AGENDAMENTO DE VISITA À SEDE DAS RECUPERANDAS**

21. A Administração Judicial entrou em contato com os representantes das Recuperandas sugerindo a realização da visita à sede das Recuperandas para o dia 19/02/2025, com o objetivo de apresentar a equipe de trabalho, realizar a verificação das operações e obter informações adicionais relacionadas às atividades desenvolvidas pelas Recuperandas, visando instruir os relatórios a serem apresentados por esta Administração Judicial.



22. Ademais, com o intuito de aprofundar o conhecimento sobre questões operacionais e as condições econômico-financeiras das Recuperandas, a Administração Judicial enviou pedido inicial de informações e documentos.

♦ **DISPONIBILIZAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL REDUZIDO – ART. 52, § 1º DA LRE**

23. Objetivando assegurar a máxima efetividade ao processo de recuperação judicial e atender à celeridade exigida, a Administração Judicial submete, para apreciação deste d. Juízo, a minuta do edital previsto no §1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005. O formato proposto apresenta uma versão reduzida, contendo o link do site onde a relação nominal de credores estará disponível para consulta. Tal medida busca facilitar o acesso dos credores às informações e, simultaneamente, reduzir os custos associados à publicação do edital (**Doc. nº 06**).

\*\*\*

24. Pelo exposto, a fim de conferir andamento à presente Recuperação Judicial, a Administração Judicial:

i. Submete-se à apreciação deste d. Juízo a pertinência da adoção da versão reduzida do edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, visando facilitar a consulta por parte dos credores e reduzir os custos inerentes à publicação do edital conforme minuta anexa (**Doc. nº 06**). Em caso de deferimento, requer-se a remessa da minuta ao Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), com a intimação das Recuperandas para o recolhimento das custas de publicação, assim que o sistema



liberar o código identificador de matéria (ID);

ii. que seja determinado que a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação – DGTEC promova a disponibilização da relação de credores anexa no link <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/consultas/relacao-nominal-credores/> (**Doc. nº 04**);

iii. a intimação das Recuperandas para que tome conhecimento do *check list* constante nesta manifestação em relação à documentação prevista no artigo 51 da LRE;

Nestes termos,  
Espera-se deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

  
**VPJ - ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
VICTOR SARAIVA TORRES  
OAB/RJ 210.936

  
PEDRO HENRIQUE JATOBÁ MARQUES  
OAB/RJ 213.448

  
JOÃO PEDRO SABB ORTIZ LIMA  
OAB/RJ 214.652

